

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.611, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

Solicita a suspensão da paralisação das obras.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/11/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.178/2004, referente ao requerimento de Licença Prévia para as obras de ampliação do Terminal de Carvão da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, situada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, município de Itaguaí,

CONSIDERANDO o TAC do Terminal de Carvão – TECAR, que consta do Processo nº E-07/201.241/2000,

CONSIDERANDO que a CECA, em sua reunião de 30/09/2005, decidiu manter a paralisação das obras de otimização nas pistas 4 e 5 até obtenção da Licença de Instalação, tendo sido a empresa informada através da Notificação DICANNOT/01000360,

CONSIDERANDO que a CECA deliberou por determinar à FEEMA que emitisse a Licença Prévia para as obras de ampliação do Terminal de Carvão,

CONSIDERANDO o despacho do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano no Processo nº E-07/201.178/2004,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a suspensão da paralisação das obras do TAC do TECAR da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL que não constem do processo de licenciamento, sendo que as obras que façam parte do respectivo licenciamento só poderão ser iniciadas após a emissão da Licença de Instalação.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/11/2005